



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE
ESTÁGIO N° 01/2017

Pelo presente instrumento, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - UNIFEG** - inscrita no CNPJ sob n° 20.773.214/0003-70, com sede na Avenida Dona Floriana, n° 463, centro, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal Prof. Me. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA**, Pro Reitor Acadêmico, portador do CPF/MF n° 339.647.266-72 e Carteira de Identidade n° 13.056.024 da SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Guaxupé. Estado de Minas Gerais, doravante denominado **INSTITUIÇÃO FORMADORA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE** de Estágio, inscrita no CNPJ sob n° 74.068.909/0001-18, com sede na Rua Coronel Francisco Navarro, n° 233, centro, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ MARIA DIAS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF/MF n° 662.554.306-34 e Carteira de Identidade n° MG-21.592.370 da SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, n° 352, Centro, CEP: 37.890-000, celebram entre si e pelo qual fica justo e comprometido o Convênio de Cooperação Técnica, conforme o disposto na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Objeto:

Objetiva o presente convênio, mediante cooperação entre os partícipes, possibilitar a realização de Estágios Facultativos ou Obrigatórios, com vistas à formação profissional de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação.

Parágrafo Único. Os estágios serão desenvolvidos nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE, e sua realização não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estágio e a Unidade Concedente.

Cláusula Segunda: Celebração de Termo de Compromisso:

Para realização de cada Estágio, será celebrado um Termo de Compromisso entre a UNIFEG, o estudante/estagiário e UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Único. O Centro Universitário da Fundação Educacional - UNIFEG -, delega competência ao Coordenador Geral de Estágios para celebrar o Termo de Compromisso para



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



a realização do estágio que terá por fim básico particularizar a relação jurídica especial existente entre a UNIFEG, o estudante/estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Cláusula Terceira: Compete à Instituição Formadora:

- a) estabelecer normas e supervisionar o estágio, quanto ao aspecto didático-pedagógico de acordo ao Projeto Pedagógico do Curso;
- b) indicar o Docente responsável para validar o Projeto das Atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar o Docente responsável para acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- d) informar à UNIDADE CONCEDENTE qualquer irregularidade na situação escolar do estágio que o impossibilite a prosseguir o estágio.

Cláusula Quarta: Compete à Unidade Concedente:

- a) propiciar oportunidades de estágio em atividades compatíveis aos propósitos da formação estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso no qual o aluno está regularmente matriculado na Unidade Formadora;
- b) estabelecer normas e supervisionar o estágio, quanto às atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar o supervisor responsável para validar o Projeto das Atividades a serem desenvolvidas;
- d) responsabilizar-se pela qualificação do supervisor responsável para validar o Projeto das atividades a serem desenvolvidas;
- e) indicar o supervisor responsável para acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- f) providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- g) enviar à Instituição Formadora, com periodicidade exigida pelo Projeto de estágio do Curso da UNIDADE FORMADORA, o relatório das atividades desenvolvidas.

Cláusula Quinta: Prazo, Vigência e Rescisão:

O presente convênio vigorará a partir de 16/03/2017 até 31/12/2020.

Cláusula Sexta: Foro:

Fica eleito o Foro da cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



E por assim estarem de pleno acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Muzambinho, 16 de março de 2017.

Jose
CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - Estado de Minas Gerais
JOSÉ MARIA DIAS - Presidente
Unidade Concedente

Antonio Carlos Pereira
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUXUPÉ - UNIFEG
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA - Representante Legal
Instituição Formadora

Prof. MSc. Antonio Carlos Pereira
PRÓ-REITOR ACADÊMICO
UNIFEG
RG 13.056.024-SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Delma

Delma Aparecida da Silva Piza
CPF 086.044.826-60

Marcos

Marcos Vinícius Mello Ribeiro
CPF 313.946.396-00